



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí – RJ, CEP 27135-500 –
E-mail – secbpirai@gmail.com – Telefax. (24) 2443-1070

ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI, PIRAI, MENDES, PINHEIRAL E ENGº PAULO DE FRONTIN E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____ PARA O TRABALHO NO DIA _____ (FERIADO).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica autorizado **excepcionalmente** o trabalho no dia _____ (Feriado) no horário de 08h às 14h.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a assinatura do presente Acordo, a Empresa deverá trazer a relação dos empregados que trabalharão no referido Feriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As horas trabalhadas neste dia serão remuneradas a todos os empregados com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a ser pago no final do expediente.

CLÁUSULA QUARTA

Todos os empregados farão jus ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais) ou vale transporte correspondente ao valor da passagem.

CLÁUSULA QUINTA

A Empresa pagará ao Sindicato de Empregados, uma taxa, por empregado, conforme tabela existente na Secretaria do Sindicato.

CLÁUSULA SEXTA

A Empresa deverá estar atualizada com as devidas contribuições para a realização do Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento do presente Acordo acarretará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do Piso da Categoria por infração e por empregado.

Barra do Piraí, de _____ de 20 ____ .

Empresa

Sindicato dos Trab. Com. Barra do Piraí



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAÍ E VALENÇA

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty

R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail – secbpirai@gmail.com – Telefax. (24) 2443-1070

Cleber Paiva Guimarães
Presidente